

Entrevista Patrícia Meneses Leirião

SÓCIA DA GALI MACEDO & ASSOCIADOS

“A imaginação dos contribuintes vai até onde o legislador o permitir”

Dez anos depois de ter sido criada, a cláusula geral antiabuso ainda não foi aplicada com sucesso: só há uma sentença parcial. Ainda assim, trata-se de um instrumento poderoso, se for bem usado

Miguel Baltazar



ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

Apesar de ser um poderoso instrumento de combate à evasão fiscal, a cláusula geral antiabuso (CGA) tem estado adormecida. Num livro recém-editado – “a cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação” – a advogada, sócia da Gali Macedo e responsável pelo departamento fiscal da sociedade, analisa as principais limitações deste normativo.

Diz no livro que em matéria de planeamento fiscal há um antes e um depois da adopção da CGA. Porque é que foi assim tão marcante?

Antes, a Administração Fiscal (AF) sentia necessidade de reprimir as situações de evasão fiscal considerada lícita e não tinha à sua disposição um meio legal para desconsiderar os efeitos fiscais dos negócios. Hoje em dia os tribunais já se sentem completamente à vontade.

Mas não há muitas sentenças que possamos avaliar.

É verdade. A cláusula foi introdu-

Há muitas PME com a assessoria fiscal muito descurada (...) Há empresas que nos chegam com o relatório de inspecção e nos perguntam “e agora?”.

zida em 1999/2000 e só no ano passado se conheceu sentença de um tribunal superior. Julgo que a cláusula vai ser aquilo que a AF fez dela, e dependerá muito também do que os tribunais venham a decidir.

A julgar pela primeira sentença conhecida, da Jerónimo Martins (ver texto à direita), acha que os tribunais vão fa-

zer interpretações flexíveis?

A empresa perdeu o recurso e, efectivamente o tribunal veio considerar que a CGA foi temporariamente e fundamentadamente bem aplicada. Na altura tive oportunidade de escrever sobre a questão temporal, discordando da decisão.

Porque há tão poucos casos conhecidos? Por dificuldade de aplicação?

É à AF que cabe decidir acionar a CGA. A falta de mais processos deve-se à sua complexidade.

Portanto não se pode atribuir à contensão das empresas, que, sabendo da existência de uma norma deste género, passaram a ter mais cuidado?

Acho que não. Pela própria experiência que temos com os nossos clientes, há empresas e grupos económicos que por muitos bem assessorados que estejam, não estão atentos à existência da CGA. Porque não se fala, porque não tem sido praticamente aplicada. É um mecanismo que o Fisco tem mas que tem estado um pouco adormecida. Até ao momento da finalização deste livro, não tinha um único caso para analisar.

A ausência de casos vêm em socorro das teses dos que defendem que não é necessária uma cláusula geral, uma vez que as específicas já bastam?

Acho que não, ela é necessária. Porque a imaginação dos contribuintes vai até onde o legislador o permitir. E pode ser eficaz se for usada convenientemente, com cuidado.

No livro fez algum direito comparado. Como funciona a cláusula lá fora?

Nos países mais desenvolvidos a utilização da CGA é um recurso habitual. E a nossa cláusula até tem uma redacção bastante ampla.

A lista que a Autoridade Tributária passou a publicar com os esquemas de planeamento abusivos tem vindo a prevenir alguns negócios mais duvidosos?

Penso que tem ajudado a evitar. Mas o problema é que temos muitas pequenas e médias empresas (PME) com a assessoria fiscal muito descurada. Às vezes deparamo-nos com situações de clientes em que ficamos espantados como é possível a um departamento de contabilidade ou a um técnico de contas terem sugerido determinado tipo de actuação.

Há muitas empresas que nos chegam com o relatório de inspecção e nos perguntam “e agora?”.

No Orçamento para 2012 (OE/2012) já aparecem resolvidos dois problemas que identifica no seu livro – a questão dos prazos e o âmbito de aplicação da CGA. Acha que os principais problemas da norma estão arrumados?

Não diria os principais problemas. O Orçamento veio resolver duas questões.

Que problemas subsistem então?

Por exemplo, a lei prevê que o dirigente máximo do serviço que pode decidir pela aplicação da CGA pode delegar as competências no funcionário que entender. Não concordo: dada a sua complexidade, devia haver um órgão de análise dentro da Administração só para estes temas, sem possibilidade de subdelegação de competências, à semelhança do que existe para manifestações de fortunas e levantamento de sigilo bancário. Também acho que o procedimento deveria suspender o prazo de caducidade do direito à liquidação do imposto.